LEI Nº 47, de onze de agosto de 1.997

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a fornecer aos servidores ativos, inativos e pensionistas municipais cesta básica ou vale alimentação no mês de agosto de 1997 e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº 36 , do Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º.:- Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a fornecer uma cesta básica de alimentos ou vale alimentação, aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, com remuneração de até R$ 1.000,00 (hum mil reais) - valor bruto - no mês de agosto de 1997.

§ 1º.:- A cesta básica de alimentos ou vale alimentação de que trata o "caput" deste artigo, será concedida exclusivamente no mês de agosto de 1997.

§ 2º.:- A cesta básica de alimentos ou vale alimentação a que se refere este artigo não será incorporada à remuneração para nenhum efeito.

Art. 2º.:- As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta do orçamento vigente e suplementado, se necessário.

Art. 3º.:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e sete (11.08.1997).

079